



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quarta-feira, 13 de Maio de 2026

Ano III - Edição nº 0398

Página de

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.  
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Potirendaba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo a referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Potirendaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.potirendaba.sp.gov.br](http://www.potirendaba.sp.gov.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Potirendaba  
CNPJ 45.094.901/001-28  
Largo Bom Jesus, 990, Centro – CEP 15.105-000  
Telefone: (17) 3827-9200  
Site: [www.potirendaba.sp.gov](http://www.potirendaba.sp.gov)

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	1
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	4



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quarta-feira, 13 de Maio de 2026

Ano III - Edição nº 0398

Página 1 de 6

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.  
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

### PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

### PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2026 - PROCESSO Nº 103/2026

**ADJUDICO** os itens: 01, 02, 03, em favor da empresa: **MARCIEL FRANCISCO DO VALE LTDA**, e **HOMOLOGO**, e **HOMOLOGO** o pregão que tem por objeto aquisição de PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, em sede de Registro de Preços, perfazendo o valor total de R\$ 24.520,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte reais).

Potirendaba, 11 de maio de 2026

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**  
Prefeita Municipal

### OFICIO INTERNO - AO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ASSUNTO: Recusa no recebimento do item filé de tilápia, da marca: Ilha dos Pescados, entregue pela empresa CCF NUTRI LTDA, CNPJ Nº: 22.516.278/0001-59.**

A Coordenadora Municipal de Gestão Nutricional juntamente com a Nutricionista do município, vêm informar a RECUSA no recebimento do produto **FILÉ DE TILÁPIA**, entregue pela empresa **CCF NUTRI LTDA, CNPJ Nº: 22.516.278/0001-59**, oriundo do Pregão Presencial 021/2026, Processo 072/2026, em razão de apresentar desconformidades quanto à qualidade do produto ofertado.

A entrega em questão, composta por **filé de tilápia**, foi submetida à rigorosa inspeção técnica por parte da equipe de controle de qualidade e recebimento deste Município. Após a análise, constatou-se que o produto fornecido apresenta **baixa qualidade técnica**, especificamente no que tange à marca ofertada e entregue.

Durante o procedimento de descongelamento para preparo e aplicação de temperos, constatou-se que o produto apresenta textura inadequada, com excesso de água e gelo, bem como perda significativa de consistência, ocasionando o desmanche do produto, conforme demonstrado nas imagens anexas.



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quarta-feira, 13 de Maio de 2026

Ano III - Edição nº 0398

Página 2 de 6

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Tal situação resultou em elevada perda de rendimento e comprometimento da qualidade necessária para utilização adequada. Além de que, tal característica demonstra que o produto não possui o frescor ou a técnica de congelamento necessários para manter sua integridade proteica, resultando em uma apresentação final incompatível com os padrões de nutrição e gastronomia exigidos pelo serviço público.

A justificativa para a referida recusa fundamenta-se na identificação de excesso de glaciamento (camada de gelo) nos filés. Tal irregularidade resulta em uma perda excessiva de peso líquido após o descongelamento, o que descaracteriza o rendimento esperado do produto e fere diretamente o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, uma vez que o Município estaria pagando por peso de gelo em detrimento da proteína animal.

Destaca-se que a fornecedora já havia sido anteriormente advertida a respeito da qualidade do produto entregue em pedido anterior, tendo sido orientada, se fosse o caso, a solicitar a troca de marca do item, todavia, reincidiu na mesma falha, ao entregar novamente o produto em desacordo com as especificações previstas em edital.

Diante das irregularidades constatadas, conclui-se que o produto entregue não atende aos padrões mínimos de qualidade exigidos, razão pela qual fica determinado o não recebimento e a desclassificação do produto entregue, por descumprimento das especificações técnicas de qualidade e rendimento exigidas no instrumento convocatório.

Potirendaba, 11 de maio de 2026.

**ROSELY PERES DA SILVA**

**Coordenadora Municipal de Gestão Nutricional**



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quarta-feira, 13 de Maio de 2026

Ano III - Edição nº 0398

Página 3 de 6

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Cristiani Tamarozzi Ferrari  
Nutricionista

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 035E/2026 PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 22/2026 - PROCESSO Nº 000103/26

**Contratante:** Prefeitura do Município de Potirendaba

**Contratada:** MULTI VALE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de Produtos de Limpeza Automotiva, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, em sede de Registro de Preços.

**Valor Total:** R\$ 24.520,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte reais)

**Data Da Assinatura:** 11/05/2026

**Vigência:** 12/05/2026 a 11/05/2027

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI – Prefeita Municipal**

### DECISÃO

**ACATO** a recomendação do Sr. Pregoeiro e a solicitação do Coordenador Municipal de Comunicação e Ouvidoria e **REVOGO** o Pregão Presencial nº 010/2026, com fulcro no *art. 71, II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021*, diante do fato superveniente consistente na necessidade de alteração do Termo de Referência.

Ao Setor de Licitações para demais providências a respeito da publicação deste ato e, posteriormente, para abertura de um novo certame já alterada as condições.

Potirendaba-SP, 12 de maio de 2026.

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

### DECISÃO

À Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **Gislaine Montanari Franzotti**.

#### RELATÓRIO DOS FATOS

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quarta-feira, 13 de Maio de 2026

Ano III - Edição nº 0398

Página 4 de 6

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

serviços gráficos destinados a atender as demandas das diversas secretarias deste Município. Durante a fase de lances da sessão pública, as empresas **RONIVALDO DA SILVA ALVINO**, inscrita no CNPJ nº 12.787.278/0001-30 e **COGITARE COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.379.889/0001-25 apresentaram propostas com valores significativamente inferiores ao preço estimado pela Administração, o que suscitou dúvidas fundadas acerca da exequibilidade dos preços ofertados.

Diante da suspeita de inexequibilidade, este Pregoeiro, no exercício de suas atribuições legais, suspendeu a sessão e intimou formalmente as referidas licitantes para que apresentassem, em prazo estipulado, a planilha de decomposição de custos e formação de preços, visando comprovar a viabilidade econômica de suas propostas. Transcorrido o prazo fixado, constatou-se que ambas as empresas se quedaram inertes, não apresentando os documentos comprobatórios exigidos.

Subsequentemente à referida ocorrência, a Coordenadoria de Comunicação deste Município protocolou manifestação técnica informando a necessidade imperiosa de alterações substanciais no Termo de Referência original. Segundo o setor requisitante, as mudanças visam adequar o objeto às novas diretrizes de comunicação institucional e às demandas operacionais atualizadas, o que impacta diretamente na definição do objeto e na composição dos custos estimados.

### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise jurídica do presente caso deve observar, primordialmente, o disposto na *Lei nº 14.133/2021*. Inicialmente, no que tange à conduta das licitantes, o *art. 59, incisos III e IV*, estabelece que serão desclassificadas as propostas que apresentem preços inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração. A ausência de apresentação da planilha de custos, após regular intimação, obsta a confirmação de que as empresas possuem condições de honrar o contrato, o que compromete a segurança jurídica da futura contratação. No entanto, a questão central que orienta este despacho é a ocorrência de fato superveniente que altera a conveniência da manutenção do certame nos moldes atuais. O *art. 71, inciso II e § 2º da Lei nº 14.133/2021*, confere à autoridade competente o poder-dever de revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade, desde que decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado.

A necessidade de alteração do Termo de Referência, apontada pela Coordenadoria de Comunicação, configura exatamente esse fato novo, tornando o objeto atual inadequado às necessidades públicas vigentes.

Ademais, a continuidade de um certame cujo objeto já se sabe defasado violaria frontalmente os princípios insculpidos no *art. 5º da Lei nº 14.133/2021*, em especial os princípios do planejamento, da eficiência, do interesse público e da economicidade. Prosseguir com a adjudicação de um objeto que não mais atende plenamente à Administração resultaria em desperdício de recursos públicos e na necessidade de aditamentos imediatos ou rescisões precoces, o que contraria a boa gestão administrativa.

Portanto, a revogação apresenta-se como a medida administrativa mais adequada, pois permite que a Administração reorganize o Termo de Referência, ajuste as especificações técnicas e realize uma nova licitação que reflita com precisão a realidade e a necessidade atual do Município, garantindo a seleção da proposta verdadeiramente mais vantajosa.

### CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, considerando a impossibilidade de aferição da exequibilidade das propostas das empresas **RONIVALDO DA SILVA ALVINO** e **COGITARE COMUNICACAO LTDA**, e, fundamentalmente, diante do fato superveniente consistente na necessidade de alteração do Termo de Referência por parte da Coordenadoria de Comunicação, este Pregoeiro **RECOMENDA** a **REVOGAÇÃO** do presente Pregão Presencial, com fulcro no *art. 71, II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021*.

Sugere-se o encaminhamento dos autos à autoridade superior para decisão final, com a consequente publicação do ato de revogação.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 11 de maio de 2026.

**JEFFERSON GUALTIERI CORREA**

Pregoeiro



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quarta-feira, 13 de Maio de 2026

Ano III - Edição nº 0398

Página 5 de 6

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.  
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

### ATOS OFICIAIS

#### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO Nº001/2016

A Prefeitura Municipal de Potirendaba/SP, torna pública a **Classificação Final do Processo Seletivo Nº 1/2026**. A versão integral do **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E SEUS ANEXOS**, estão disponíveis para consulta nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.potirendaba.sp.gov.br](http://www.potirendaba.sp.gov.br).

Potirendaba, 13 de maio de 2026.

Juliana Aparecida Mariano – Supervisora de Ensino



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

---

*Quarta-feira, 13 de Maio de 2026*

*Ano III - Edição nº 0398*

*Página 6 de 6*

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.  
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.